

Contrato n.º 33/2018

“Reabilitação de habitações e outras ações Bartolomeu Fonseca Andrade”

Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, com a intervenção de

, exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º 2 – PCM/2018 de 10 de janeiro, celebram o presente contrato.-----

-----Primeiro-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por Paulo José Gomes Langrouva, , titular do cartão de cidadão n.º , válido até , contribuinte n.º , natural de , residente

, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----Segundo-----

----- **Construções do Cõa, Lda**, com sede em Quintã de Pêro Martins, pessoa coletiva n.º 506 740 714, neste ato representada por Aurélio Sequeira dos Santos, , natural , residente

, titular do Cartão do Cidadão n.º , com poderes efetivos para o ato.-----



-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de empreitada ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

----- **Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de Empreitada de **“Reabilitação de habitações e outras ações Bartolomeu Fonseca Andrade”**, com a entidade **Construções do Côa, Lda.**, adjudicado por despacho n.º 150 - PCM/2018 de 06 de novembro de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Segunda** - O valor da empreitada é de **12.482,70 €** (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme Proposta apresentada e Caderno de Encargos, que aqui se dão como integralmente reproduzidos;-----

----- **Terceira** - O prazo de execução da empreitada é de **90 dias**;-----

----- **Quarta** - O objeto do contrato está de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

----- **Quinta** - O prazo de garantia da obra inicia-se com a data da assinatura do Auto de receção provisória e varia em função do defeito da obra cfr. o artigo 397.º do CCP;-

----- **Sexta** - Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município, mediante Autos de Medição, depois de confirmados pela Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo;-----

----- **Sétima** - A direção técnica será assegurada por um Engenheiro Civil ou por um Arquiteto;-----

----- **Oitava** - O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário do Município, mediante a apresentação de fatura, nas condições descritas na proposta apresentada sendo a classificação orçamental



respetiva, na seguinte: Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 07010203; Objetivo: 2; Programa: 232; Projeto: 2018/21 e com o compromisso sequencial: 21581;---

----- **Nona** - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290.º

- A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato

que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

----- **Décima** - Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP;-----

----- **Décima primeira** - A revisão de preços contratuais, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da empreitada, será efetuada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do Concurso e nos termos do DL n.º 6/2004 de 6 de janeiro e utilizar-se-á a fórmula tipo: F5 - "Reabilitação ligeira de edifícios", estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei;-----

----- **Décima segunda** - Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

----- **Décima terceira** - Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

----- **Décima quarta** - A empresa tem a situação regularizada perante a Segurança Social, mediante Declaração do Instituto da Segurança Social de 20 de agosto de 2018 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos, conforme Declaração de 19 de novembro de 2018. Apresentou os Registos Criminais e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, a caução será substituída pela retenção de 10% sobre os pagamentos a efetuar e para garantia



do cumprimento deste contrato anexou o Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º
51581 - Pub, que se arquiva;-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 150 – PCM/2018 de 06 de
novembro de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo
Rodrigo.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 27 de novembro de dois mil e dezoito.-----

O Primeiro Outorgante

**PAULO JOSE
GOMES
LANGROUPA** Assinado de forma
digital por PAULO JOSE
GOMES LANGROUPA
Dados: 2018.11.27
15:23:29 Z

O Segundo Outorgante

**AURÉLIO
SEQUEIRA
DOS SANTOS** Assinado de forma digital por AURÉLIO SEQUEIRA DOS SANTOS
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Cidadão Português,
ou=Assinatura Qualificada de Cidadão, cn=SEQUEIRA DOS SANTOS, 1=AURÉLIO
givenName=AURÉLIO,
SEQUEIRA DOS SANTOS.
Dados: 2018.11.27 15:13:21 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.008.20081

O Oficial Público

